Lei nº 0350/55

AUTORIZA INDENIZAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sr. João Pereira da Silva, escritura de um lote de terreno situado no Bairro Afonso Pena , medindo 300 (trezentos) metros quadrados, mais ou menos, como indenização por invasão de terreno de sua propriedade, situada a Rua da Bahia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 21 de janeiro de 1955.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 4 de 23/01/1955